



Diretrizes para Acolhimento

O projeto “Brasil, um coração que acolhe”, que desde outubro de 2017 atua com foco no acolhimento de migrantes e refugiados venezuelanos em situação de vulnerabilidade, traz neste documento orientações sobre o processo de interiorização e acolhimento de famílias atendidas pelo projeto.

Chamamos de “interiorização” o processo de deslocamento voluntário e planejado de migrantes e refugiados venezuelanos para outros estados brasileiros, com o objetivo de promover a inserção socioeconômica e restabelecimento da vida das famílias por ele beneficiadas. Para realizar a interiorização, contamos com a colaboração de pessoas que moram no Brasil e que, voluntariamente, se disponibilizam a se tornarem acolhedoras.

Os acolhidos, por sua vez, são interiorizados diretamente dos Centros de Acolhimento da Fraternidade sem Fronteiras, localizados em Boa Vista (RR), que abrigam centenas de pessoas, garantindo a eles alimentação, itens de higiene, moradia temporária, aulas de português e atividades que visam à melhor integração entre as culturas brasileira e venezuelana, durante o período pré-interiorização. Em alguns casos específicos, interiorizamos famílias vindas de outros abrigos em Boa Vista ou ainda do nosso Centro de Apoio e Referência em Manaus (AM), após avaliação psicológica das mesmas.

SOBRE A INTERIORIZAÇÃO

1. A interiorização tem duração mínima de 3 (três) meses, sendo iniciada no primeiro dia em que o(s) acolhido(s) chegar(em) ao seu novo destino.
2. As interiorizações são de caráter voluntário. Nem o projeto, nem o acolhedor se comprometem, em nenhuma condição, pelo retorno do(a) acolhido(a) ou grupo familiar para Roraima, Manaus ou Venezuela.
3. Nos 3 (três) primeiros meses de interiorização, o(a) acolhedor(a) é RESPONSÁVEL por arcar com 100% (cem por cento) das despesas do(a) acolhido(a) ou grupo familiar (aluguel, alimentação, itens de higiene, água, gás, energia elétrica, etc). Quando estiver empregado(a), o(a) acolhido(a) se torna responsável por contribuir com os gastos mensais a partir do recebimento do primeiro salário.
4. Até o 3º (terceiro) mês, o(a) acolhedor(a) é responsável por auxiliar os membros da família acolhida a encontrar emprego seguro e de acordo com as leis trabalhistas. Com o objetivo de promover sua própria independência financeira, a partir do 1º (primeiro) salário, o(a) acolhido(a) ou grupo familiar se torna responsável por arcar com as despesas possíveis.
5. Do 4º (quarto) ao 6º (sexto) mês, o(a) acolhedor(a) continua orientando e auxiliando a família ou a pessoa no que for necessário e possível, porém deixa de ter a responsabilidade financeira de arcar com seus custos. Ou seja, os custos passam a ser 100% (cem por cento) arcados pelo(a) acolhido(a) ou grupo familiar, a não ser que o(a) acolhedor(a), por vontade própria, se predisponha a continuar arcando com algum custo.
6. A partir do 7º (sétimo) mês, o(a) acolhedor(a) não tem mais responsabilidade financeira sobre o(a) acolhido(a) ou grupo familiar, salvo por iniciativa voluntária do mesmo com consentimento por parte do(a) acolhido(a) ou grupo familiar.



Pós acolhimento - Durante 6 (seis) meses de duração do processo de interiorização, o projeto se compromete em acompanhar a adaptação do acolhido ou grupo familiar, por intermédio de um representante do projeto que fará ligações mensais de monitoramento dos(as) acolhedores(as) e acolhidos(as).

SÃO DE RESPONSABILIDADE DO(A) ACOLHEDOR(A):

1. Assegurar moradia autônoma ao(à) acolhido(a) ou grupo familiar até o 6º (sexto) mês de interiorização, não sendo permitido acolhê-lo(s) dentro da própria casa.
2. Arrecadar por meio de doação ou comprar mobília para compor a moradia (geladeira, fogão, itens de cozinha, cama, chuveiro e móveis).
3. Arrecadar por meio de doação ou comprar itens de vestuário para todos os(as) acolhidos(as), tais quais, roupas, sapatos, mochilas escolares para as crianças e fraldas para os bebês.
4. Cadastrar ou atualizar dados e endereços dos(as) acolhidos(as) no SUS (Sistema Único de Saúde), caso necessário.
5. Assegurar a todas as crianças/adolescentes interiorizadas a inserção no sistema de ensino local.
6. Orientar o desenvolvimento financeiro do acolhido ou grupo familiar.
7. Orientar a regularização da documentação dos(as) acolhidos(as), caso haja necessidade. Lembrando que eles/elas já são interiorizados com alguns documentos essenciais.

SÃO DE RESPONSABILIDADE DO(A) ACOLHIDO(A):

1. É de responsabilidade do(a) acolhido(a) utilizar o dinheiro do salário recebido para pagar prioritariamente suas despesas com alimentação e moradia. Caso o montante não seja suficiente para arcar com todas as suas despesas, ele/ela deverá contribuir com o máximo possível.
2. Comparecer nas entrevistas de emprego com pontualidade.
3. Quando empregado(a), não faltar ao trabalho sem justificativa e comparecer sempre com pontualidade, seguindo de forma ética as responsabilidades assumidas, visando sua própria independência.
4. Aprender a língua portuguesa como prioridade.
5. Assegurar a assiduidade das crianças/adolescentes na escola, sem faltas não justificadas.
6. Assegurar a regularidade de sua documentação.



TERMO DE ACOLHIMENTO VOLUNTÁRIO - ACOLHEDOR(A)

Eu _____ portador(a) do RG nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____, declaro para os devidos fins de direito, que me proponho a acolher, de forma voluntária e espontânea, as pessoas abaixo nominadas como Acolhidas, até então amparadas e atendidas pelo projeto humanitário “BRASIL, UM CORAÇÃO QUE ACOLHE”, da Organização Fraternidade sem Fronteiras.

Declaro, ainda, que a partir da chegada da família, serão minhas responsabilidades:

1. Assegurar moradia autônoma ao(à) acolhido(a) ou grupo familiar, até o sexto mês de interiorização, ou até que eles/elas alcancem a independência financeira, não sendo considerada a disponibilidade de alojamento doméstico;
2. Assegurar, antes da chegada dos(as) acolhidos(as), itens de vestuário, mobílias e demais bens móveis indispensáveis para moradia, que serão doados de forma definitiva aos(às) acolhidos(as) se antes estes forem adquiridos para tais fins;
3. Arcar com 100% (cem por cento) das despesas do(a) acolhido(os) até o terceiro mês de interiorização, ou até que ele(s)/ela(s) alcance(em) a independência financeira (membros adultos da família assalariados);
4. Auxiliar e incentivar a inserção dos acolhidos no mercado de trabalho;
5. Assegurar o acesso à saúde através da inscrição do(a) acolhido(a) no Sistema Único de Saúde (SUS) da região;
6. Assegurar a todas as crianças/adolescentes interiorizadas a inserção no sistema de ensino local;
7. Orientar e supervisionar o desenvolvimento financeiro do(a) acolhido(a);
8. Orientar e supervisionar a regularização da documentação do(a) acolhido(a).

Acolhidos(as):

_____, ____ de _____ de 20 ____.

DECLARANTE

Testemunhas:

Nome:

Documento:

Nome:

Documento: